Anexo da Mem. /75
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1632

Processo nº 1306/74.

Modifica o alinhamento de ruas da Zona Comercial, objetivando futuros alargamentos.

Revogada P/ Lei 2025

COPIA

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Todas as construções a serem feitas em ambos os lados das vias públicas adiante especificadas, deverão guardar o recuo de 5,00 (cinco metros) desde o alinhamento do logradouro público: Rua José Gonçalves Paim, no trecho situado entre a Avenida Marechal Cãndido Mariano da Silva Rondon e a Rua Jacob Emerich, no trecho situado entre a Rua José Gonçalves Paim e a Rua 15 de Novembro; Rua Ipiranga, em toda sua extensão; Rua Santa Cruz, em toda sua extensão; Rua 15 de Novembro, do trecho situado entre a Rua Jacob Emerich e a Praça João Pessoa; Rua José Bonifácio, no trecho entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Padre Anchieta; Rua Padre Anchieta, em toda sua extensão; e Rua Benjamin Constant, no trecho situado entre a Praça Coronel Lopes e Rua Campos Sales.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de março de 1975.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/3/75

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MAC/JBS

9/75a

MOD. 200 - 20.000 - 2/75 - 21,5x31,5